

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: CNPJ/MF:
1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU 1. 76.416.908/0001-42
2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC 2. 07.820.337/0001-94

Endereço:

1. Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico.
2. Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida.

Cidade:	U.F.	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.
Curitiba	PR	1. 80530-913	1. (41) 3250-7244	
		2. 82630-900	2. (41) 3351-6500	

Nome do Responsável:	CPF	C.I./Órgão Expedidor:
1. Silvio Barros II	361.762.739-00	1.683562-7
2. Louvanir J. Menegussi	010.354.369-49	2. 499.675-5

Cargo:	Matricula:
1. Secretário de Estado	1.
2. Diretor Presidente da COMEC	2.

Endereço:

	CEP:
1. Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 – 2º andar, Centro Cívico.	1. 80530-913
2. Rua Máximo João Kopp, nº 274 - Bloco III, Santa Cândida	2. 82630-900

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	CNPJ/MF:
1. Município de Curitiba – PR	1. 76.417.005/0001-86
2. URBS – Urbanização de Curitiba S.A.	2. 75.076.836/0001-79

Endereço:

1. Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico
2. Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Jardim Botânico

Cidade:	U.F.:	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.
Curitiba	PR	1. 80530-908	1. (41) 3350-8484	
		2. 80060-050	2. (41) 3320-3171	

Nome do Responsável:	CPF:	C.I./Órgão Expedidor:
1. Rafael Valdomiro Greca de Macedo	1.232.242.319-04	1. 531.233-7/PR
2. Ogeny Pedro Maia Neto	2. 810.194.089-87	2. 5.218.381-2

Cargo:	Matricula:
1. Prefeito Municipal	
2. Presidente	

Endereço:

	CEP:
1. Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico	1. 80530-908
2. Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Jardim Botânico	2. 80060-050

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

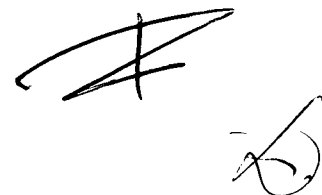
Título do Projeto/Convênio:	Período de Execução:	Término:
Convênio Operacional	De sua assinatura até 31/12/2018	31/12/2018
	Início:	
	05/07/2018	

IDENTIFICAÇÃO/OBJETO DO PROJETO/CONVÊNIO:

Operacionalizar as ações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO DE PASSAGEIROS da Região Metropolitana de Curitiba, sob gestão e supervisão da COMEC e apoio operacional da URBS, que dentre outras ações compreenderá o planejamento e o gerenciamento operacional dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, a cargo da COMEC com o auxílio da URBS e a adoção das medidas necessárias à compatibilização e adequação do SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO DE PASSAGEIROS com o SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, possibilitando a manutenção operacional do sistema integrado e visando ao aprimoramento da integração operacional destes sistemas que compõem a REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE COLETIVO – RIT. Subsidiar o transporte urbano de passageiros do município de Curitiba, para que mantenha-se a modicidade tarifária.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

É do interesse do Estado do Paraná e dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba o aprimoramento da política de transporte coletivo público urbano e metropolitano de passageiros, visando ao atendimento digno da população para a mobilidade urbana, mormente por se tratar de direito social que conta com previsão expressa na Constituição Federal em seu art. 6º, caput, conforme redação dada pela EC 90/2015.



Para tanto, através do presente convênio busca-se a ampliação do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros, proporcionando ampla acessibilidade aos cidadãos com conseqüente compartilhamento de responsabilidades, em consonância com o art. 5º, VII da Lei 12.587/2012 (Lei de Mobilidade Urbana), que prevê como um dos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços.

Além disso, a PNMU é orientada por diversas diretrizes conforme observado no art. 6º, dentre as quais se destacam os incisos IV e VIII, de onde se extrai como importante norte de atuação a mitigação dos custos econômicos dos deslocamentos de pessoas e a garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros de modo a preservar continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço.

Justifica-se, ainda, a necessidade de as partes firmarem o Convênio, pelo fato de que através dele poderão ser mantidas as atuais integrações operacionais entre o transporte metropolitano da RMC e o transporte urbano do Município de Curitiba e, quiçá, ampliadas.

A manutenção das integrações reverte em benefícios diretos aos usuários do sistema de transporte coletivo metropolitano integrado, já que o efeito imediato delas é possibilitar seu deslocamento em todo o sistema com o pagamento de apenas uma tarifa. Para o Poder Público e demais entidades convenientes envolvidas os benefícios reflexos da avença são: possibilitar ao empregador e aos empregados uma solução de transporte mais barata e eficiente, diminuir o número de ônibus no centro da Cidade Pólo (Curitiba) contribuindo para uma melhor mobilidade urbana e para a redução de poluentes e, sobretudo, acentuar o processo de integração da RMC pela via do Transporte Coletivo, indutor tradicional de desenvolvimento urbano, já que a celebração do presente Convênio também propiciará a expansão das integrações para outras regiões da RMC.

Neste aspecto, também se cumpre a diretriz contida no art. 6º, inciso VI da Lei de Mobilidade Urbana que preceitua a priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.

Justificativa do Custo de Operação:

O sistema de transporte coletivo público cada vez mais necessita de reavaliações para reduzir os custos e outros meios de aumentar a receita, para oferecer a tarifa ao usuário mais atrativa e módica possível. Porém os reflexos das medidas adotadas e que poderão ser aplicadas para conter as altas dos custos demoram a ter o seu efeito experimentado e no intuito de não onerar mais o usuário do transporte há necessidade de minimizar os custos da operação aos passageiros.

Com esta premissa foi realizado um estudo técnico para demonstrar o valor que representa o déficit do sistema urbano devido à elisão do pagamento de uma tarifa dos passageiros metropolitanos integrados, de onde foram utilizadas as informações disponibilizadas pela COMEC.

O relatório base utilizado foi o de passageiros pagantes equivalentes, onde foi identificada a quantidade de 99.166 (noventa e nove mil, cento e sessenta e seis) de passageiros metropolitanos integrados para dias úteis, e utilizando parâmetros de equivalência para sábados de 50,00% (cinquenta por cento) e domingos de 25% (vinte e cinco por cento), com os quantitativos de dias para um mês padrão de 22 (vinte e dois) dias úteis, 04 (quatro) sábados e 04 (quatro) domingos. A partir dos cálculos, obtivemos uma média mensal anual de passageiros pagantes equivalente de 2.479.161 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil e cento e sessenta e um).

Com a definição do quantitativo médio de passageiros equivalentes metropolitanos que utilizam do Sistema de Curitiba, readequou-se a tarifa técnica projetada para 2018, onde o cálculo previsto ficou em torno de R\$ 4,8475 (quatro reais e oitenta e quatro centavos e setenta e cinco décimos de centavos) que com a adequação dos passageiros, uma diferença prévia de R\$ 0,6868 (sessenta e oito centavos e oitenta e oito décimos de centavos), que gerou eventual déficit médio mensal de R\$ 12.017.730,86 (doze milhões e dezessete mil, setecentos e trinta e oitenta e seis centavos), conforme quadro anexo.

Considerando a necessidade de repartição dos custos relativos ao compartilhamento da infraestrutura relativa à utilização dos terminais e estações tubo, que importa no montante de R\$ 542.734,71 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais, setenta e um centavos), conforme anexo, a média mensal do eventual déficit no sistema, representado apenas pela integração metropolitana fica estimada em aproximadamente de R\$ 12.560.465,57 (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Desta forma, tendo em vista que remanescem no presente exercício a realização de despesa por mais 06 (seis) meses, estima-se que o possível déficit total a se realizar até 31 de dezembro de 2018 será de R\$75.362.793,44 (setenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), valor este correspondente ao valor global do Convênio, já computada a contraprestação devida pelo Município de Curitiba.



Assim, o valor do repasse financeiro servirá para subsidiar o transporte urbano de passageiros do Município de Curitiba, para que seja mantida a modicidade tarifária, em decorrência da utilização do Sistema Urbano pelo Sistema Metropolitano. Como contrapartida a URBS empreenderá inúmeras ações na RMC, ações estas contempladas no Plano de Aplicação.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A TARIFA TÉCNICA 2018/2019 DO SISTEMA URBANO DE TRANSPORTE DE CURITIBA:

A Tarifa Técnica vigente no Município de Curitiba por força contratual é corrigida em fevereiro de cada ano de acordo com os índices de correção contido no Anexo III da licitação 005/2009. Para o período 2018/2019, estão sendo aplicados os seguintes ajustes:

- 01 - Atualização da quilometragem influenciando do o calculo tarifário, refletindo no cálculo do pessoal e no IPK;
- 02 - Ajuste da frota operante conforme a operação de 2018;
- 03 - Atualização das quantidades de horas para realizar a programação do serviço;
- 04 - Atualização da idade média para cálculo do salário médio;
- 05 - O recálculo da amortização conforme Anexo III, por força do Termo de Acordo nº 06
- 06 - Adequação dos veículos os valores estão sendo atualizados para recálculo de amortização e peças e acessórios;
- 07 - Correção pela convenção coletiva SINDIMOC E SETRANSP para os itens de pessoal;
- 08 - Aplicação do valor do Diesel S10 pela média publicada pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo) do período da aplicação da Tarifa Técnica;
- 09 - Adequação de passageiros pagantes equivalentes com a projeção para 2018/2019;
- 10 - A incorporação de 25 veículos biarticulados para o ligeirão norte, influenciando na redução do desconto do investimento não realizado.
- 11 - A renovação de mais 24 veículos para reposição da frota, reduzindo o desconto do investimento não realizado.
- 12 - A renovação de mais 38 veículos para reposição da frota, reduzindo o desconto do investimento não realizado.
- 13 - A renovação de mais 38 veículos para reposição da frota, reduzindo o do desconto do investimento não realizado.

Como consequência da aplicação dos ajustes contratuais, a Tarifa Técnica para 2018/2019 ficou em **R\$ 4,8475** (quatro reais e oitenta e quatro centavos e setenta e cinco décimos de centavos).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/Etapa/ Fase	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	Manutenção das atuais integrações entre o transporte urbano de Curitiba e as regiões e Municípios da RMC.	COMEC/URBS	05 de Julho	31 de Dezembro
02	Planejamento e Gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros	SEDU/COMEC/ URBS	05 de Julho	31 de Dezembro
03	Criação de Novas Linhas de Integração Metropolitana	SEDU/COMEC/ URBS	05 de Julho	31 de Dezembro
04	Fiscalização do Sistema Metropolitano Integrado mediante fiscais da URBS, <u>quando solicitado pela COMEC.</u>	SEDU/COMEC/ URBS	05 de Julho	31 de Dezembro



5. PLANO DE APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO:

PASSAGEIROS EQUIVALENTES URBANOS MÉDIA MÊS ::	15.020.101
TARIFA TÉCNICA ::	4,8475
CUSTO URBANO MÉDIA MÊS ::	72.809.939,60
PASSAGEIROS EQUIVALENTES URBANOS ADEQUADO	17.499.262
TARIFA TÉCNICA AJUSTADA ::	4,1607
DIFERENÇA TÉCNICA AJUSTADA ::	0,6868
CUSTO TOTAL METROPOLITANO / URBANO ::	12.017.730,86
TOTAL DE SUBSÍDIO ::	12.560.465,57

Observação: O VALOR TOTAL MENCIONADO E ACIMA APRESENTADO REFERE-SE AO CUSTO MENSAL DO SUBSÍDIO QUE INCLUI O RATEIO DAS DESESPAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME QUADRO ABAIXO.

RATEIO DAS DESPESAS DE TERMINAIS E ESTAÇÕES - 2017

CONTRATO SOCIACAM	590.271,52	111.833,61	702.105,13	84,07%	15,93%	100,00%
TERMINAL (COBRADOR / PORTEIRO / VIGILANTE / LIMPEZA)	1.953.603,61	310.530,82	2.264.134,43	86,28%	13,72%	100,00%
COMERCIALIZAÇÃO (ÁGUA / ESGOTO / ENERGIA ELÉTRICA)	194.500,71	78.631,88	273.132,59	71,21%	28,79%	100,00%
MANUTENÇÃO DOS TUBOS	334.539,60	41.738,40	376.278,00	88,91%	11,09%	100,00%
DESPESA - MENSAL	3.072.915,44	542.734,71	3.615.650,15	84,99%	15,01%	100,00%
DESPESA - ANUAL	36.874.985,28	6.512.816,52	43.387.801,80	84,99%	15,01%	100,00%
DESPESAS REFERENTE A UTILIZAÇÃO DOS TERMINAIS - 3 ANOS (FEV/2015 - JAN/2018)		19.538.449,56				
PARCELAS		542.734,71				

6. AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

Especificação:	Duração
CABERÁ A SEDU/COMEC	
1. Efetuar o repasse financeiro à conta corrente específica vinculada ao FUC, visando à manutenção da modicidade tarifária e à integração metropolitana;	- de acordo com Cronograma Financeiro
2. Aprovar o plano de operação realizado pela URBS	De acordo com o Plano de Aplicação
3. Quando necessário, solicitar à URBS equipe de fiscais para atuação na RMC	Vigência do Convênio
4. Fixar a tarifa técnica e pública da RMC	Vigência do Convênio
5. Estudar as propostas relativas à operação dos terminais de integração com os Municípios da RMC.	Vigência do Convênio
6. Fiscaliza a correta execução das atividades no que se refere à fiel execução do Plano de Trabalho	Vigência do Convênio
7. Homologar as avenças contraidas entre URBS e empresas permissionárias da RMC	Vigência do Convênio
8. Articular com os Municípios da RMC ações resultantes do planejamento dos serviços de transporte coletivo e buscar a viabilização das estruturas necessárias ao aprimoramento e expansão do sistema	Vigência do Convênio
9. Manter tratativas no sentido de buscar recursos para as demais etapas de modernização e racionalização do sistema metropolitano, referente à infraestrutura e construção de novos terminais.	Vigência do Convênio

10. Coordenar a implantação dos planos, programas e projetos na área de Transporte Metropolitano, bem como acompanhar e supervisionar física e financeiramente as obras e serviços eventualmente realizados.	Vigência do Convênio
11. Criação de grupo de trabalho conjunta que analisará e examinará a viabilidade de adequação do Sistema de Transporte Coletivo com apresentação de relatório final	Vigência do Convênio
CABERÁ AO MUNICÍPIO DE CURITIBA, ATRAVÉS DA URBS:	DURAÇÃO
1. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A COMEC, O PLANO DE OPERAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.	
O Plano de Operação do Transporte, a ser realizado deverá contemplar, no que couber:	
<p>1.1. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO: Entre o Terminal Sede de Colombo e o Terminal Roça Grande, linhas locais, diretas e alimentadoras ligarão os dois Terminais.</p> <p>1.2. ESTUDOS PARA LIGAÇÃO: Entre os Municípios de Mandirituba e Fazenda Rio Grande, linhas locais, diretas e alimentadoras ligarão as duas localidades.</p> <p>1.3. ESTUDOS PARA LIGAÇÃO: Entre os Municípios de Quitandinha e Fazenda Rio Grande, linhas locais, diretas e alimentadoras ligarão as duas localidades.</p> <p>1.4. ESTUDOS PARA LIGAÇÃO: Entre o Terminal Guaraituba e Terminal Maracanã, linhas locais, diretas e alimentadoras ligarão os dois Terminais.</p> <p>1.5. ESTUDOS PARA LIGAÇÃO: Entre o Terminal Bocáiuva do Sul e Terminal Maracanã linhas diretas e/ou alimentadoras ligarão os dois Terminais.</p> <p>1.6. ESTUDOS PARA LIGAÇÃO: Entre os Terminais Quatro Barras e Jardim Paulista linhas locais, diretas e alimentadoras ligarão os dois Terminais.</p> <p>1.7. ESTUDOS PARA LIGAÇÃO: Entre os Terminais Campina Grande do Sul e Jardim Paulista linhas locais, diretas e alimentadoras ligarão os dois Terminais.</p> <p>1.8. ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO: Entre os Terminais Angélica e Terminal CIC linhas diretas e alimentadoras ligam os dois Terminais, mantendo parte da solução atual.</p> <p>1.9. ESTUDO PARA LIGAÇÃO Entre o Terminal Urbano e Terminal Affonso Pena linhas locais, diretas e alimentadoras ligam os dois Terminais.</p>	Agosto/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
2. LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CANALETAS	
<p>2.1. LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE CANALETA NORTE PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPRESSO COLOMBO: Com saída do Terminal Roça Grande via Rodovia da Uva, passando pelo Terminal Santa Cândida com utilização da Canaleta Norte (Av. Paraná e Av. João Gualberto) com ponto final na Praça Rui Barbosa e/ou Terminal Central de Curitiba.</p> <p>2.2. LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA CANALETA PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPRESSO SÃO JOSÉ - VIA BOQUEIRÃO: Com saída do Terminal Urbano, seguindo pela Canaleta já existente naquele município e posteriormente utilizando a canaleta da Av Marechal Floriano Peixoto, com infraestrutura dos Terminais Boqueirão, Hauer e Carmo, bem como Estações ao longo do itinerário, já em funcionamento, com ponto final na Praça Carlos Gomes.</p> <p>2.3. LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA CANALETA PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPRESSO FAZENDA - VIA PINHEIRINHO: Com saída do Terminal Fazenda Rio Grande seguindo pela BR 116 (BR 476) utilizando a infraestrutura da canaleta Sul e dos Terminais Pinheirinho, Capão Raso e Portão com ponto final na Praça Rui Barbosa e/ou Terminal Central de Curitiba.</p>	Julho/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio

<p>2.4. LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA CANALETA PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPRESSO FAZENDA - VIA LINHA VERDE: Com saída do Terminal Fazenda Rio Grande seguindo pela BR 116 (BR 476) utilizando a infraestrutura da canaleta DA Linha Verde e Av. Marechal Floriano Peixoto com ponto final na Praça Carlões Gomes. Entre os Terminais Fazenda Rio Grande e Terminal CIC continuará a ser atendido por linha alimentadora.</p> <p>2.5. LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA CANALETA NORTE PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPRESSO CAMPO LARGO: Com saída do Terminal Urbano de Campo Largo, seguindo pela BR 277 até Curitiba, utilizando a Rua Major Heitor Guimarães, Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, Rua General Mário Tourinho e acessar o Terminal Campina do Siqueira e a partir deste, utilizar toda infraestrutura do Terminal, Canaleta e Estações com ponto final na Praça Rui Barbosa.</p> <p>2.6. LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA CANALETA NORTE PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPRESSO MARACANÃ - VIA LINHA VERDE: Com saída do Terminal Maracanã a linha seguirá pela Estrada da Ribeira e Linha Verde Norte (via Atuba) e canaleta da Av Presidente Affonso Camargo com ponto final na Praça Rui Barbosa e/ou Terminal Central de Curitiba.</p> <p>2.7. LIBERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA CANALETA NORTE PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPRESSO MARACANÃ - VIA MASCARENHAS: Com saída do Terminal Maracanã a linha poderá seguir pela Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, utilizando faixas exclusivas para ônibus, passando pelo Terminal Santa Cândida com utilização da Canaleta Norte (Av. Paraná e Av. João Gualberto) com ponto final na Praça Rui Barbosa e/ou Terminal Central de Curitiba.</p> <p>2.8. LIBERAÇÃO DA CANALETA DA LINHA VERDE PARA A UTILIZAÇÃO DO EXPRESSO CAMPINA GRANDE - VIA LINHA VERDE: Com saída do Terminal Jd. Paulista a linha seguirá pela Estrada Régis Bittencourt (BR 116), seguindo pela Linha Verde via Atuba e posteriormente utilizar a canaleta da Av Presidente Affonso Camargo com ponto final previsto na Praça Rui Barbosa e/ou Terminal Central de Curitiba.</p> <p>2.9. LIBERAÇÃO DA CANALETA PARA UTILIZAÇÃO PELO EXPRESSO SÃO JOSÉ - VIA CENTENÁRIO: Com saída do Terminal Affonso Pena seguindo pela BR 277 via Terminal Centenário, utilizando a infraestrutura de canaleta da Rua Eng. Costa Barros e Av. Presidente Affonso Camargo com utilização também dos Terminais Oficinas e Capão da Imbuia com ponto final na Praça Rui Barbosa e/ou Terminal Central de Curitiba.</p> <p>2.10. LIBERAÇÃO DA CANALETA PARA UTILIZAÇÃO PELO EXPRESSO ARAUCÁRIA: Com saída do Terminal Central de Araucária passando pelo Terminal Angélica via João Bettega (Conectora 3), utilizando a infraestrutura do Terminal Portão e Canaleta da Av. República Argentina e Av. Sete de Setembro com ponto final da Praça Rui Barbosa.</p>	
<p>3. EXPRESSO PINHAIS: (Já em operação) Com saída do Terminal Pinhais a linha segue pela canaleta da Av Presidente Affonso Camargo passando pelo Terminal Capão da Imbuia, com ponto final na Praça Rui Barbosa, utilizando toda a infraestrutura de canaleta, Terminais e Estações. Com a construção do novo Terminal Capão da Imbuia substituir a linha direta Pinhais / C.Comprido por linha Expresso Direto até este Terminal</p>	<p>Julho/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio</p>
<p>4. LINHA PIRAQUARA / CURITIBA: (já em operação) Com saída do Terminal Piraquara via Rodovia João Leopoldo Jacomet e Av. Victor Ferreira do Amaral, operação com ônibus articulados com ponto final no Terminal Guadalupe. Necessário a criação de faixas exclusivas para ônibus em ambas as vias principais.</p>	<p>Novembro/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio</p>
<p>5. EXPRESSO CAMPINA GRANDE - VIA MASCARENHAS: Com saída do Terminal</p>	<p>Dezembro/2018, com</p>

Quatro Barras a linha poderá seguir pela Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, utilizando faixas exclusivas para ônibus, desembarcando no Terminal Santa Cândida, no qual será feito novo transbordo de passageiros.	aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
6. EXPRESSO SÃO JOSÉ - VIA TORRES: Com saída do Terminal Urbano, seguindo pela Av. Comendador Franco (Av. das Torres), utilizando faixas exclusivas para ônibus, com ponto final no Terminal Guadalupe. Com a retirada das torres, estudar a possibilidade de nova Canaleta Exclusiva na Av. Com. Franco.	Dezembro/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
7. EXPRESSO SÃO JOSÉ - VIA BR 277: Com saída do Terminal Affonso Pena seguindo pela BR 277, Av. Prefeito Lothário Meissner, Av. Prefeito Omar Sabbag com ponto final no Terminal Guadalupe.	Julho/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
8. ALMIRANTE TAMANDARÉ – TERMINAL CENTRAL/SEDE - Manter a estrutura atual, pois não há infraestrutura que comporte e operação de linhas Expressas.	Julho/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
9. ALMIRANTE TAMANDARÉ – TERMINAL CACHOEIRA Manter a estrutura atual, pois não há infraestrutura que comporte e operação de linhas Expressas.	Julho/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
10. RIO BRANCO DO SUL – RIO BRANCO DO SUL Manter a estrutura atual, pois não há infraestrutura que comporte e operação de linhas Expressas.	Julho/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
11. ITAPERUÇU – ITAPERUÇU - Manter a estrutura atual, pois não há infraestrutura que comporte e operação de linhas Expressas.	Julho/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
12. CAMPO MAGRO – CAMPO MAGRO - Manter a estrutura atual, pois não há infraestrutura que comporte e operação de linhas Expressas.	Julho/2018, com aquiescência da COMEC, enquanto permanecer necessidade técnica e durante a vigência do Convênio
13. Fiscalizar, quando solicitado pela COMEC, a operação Metropolitana.	Durante a vigência do Convênio, quando solicitado pela COMEC , a partir de Julho/2018.
CABERÁ A AMBAS AS PARTES – URBS E COMEC	DURAÇÃO
1. Buscar, observado o princípio da modicidade da tarifa, o equilíbrio econômico financeiro do Sistema Integrado de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba	Dezembro/2018
2. Aferição mensal do número de passageiros equivalentes do sistema urbano, somado ao sistema metropolitano, que estejam integrados e que resultará no número de passageiros equivalentes do Sistema RIT;	





3. Identificação e levantamento dos custos da utilização do sistema metropolitano integrado na infraestrutura de terminais, estações, manutenção e pessoal proporcional a utilização do sistema urbano de Curitiba;
4. Identificar o valor da tarifa ajustada no item 2 com o número de passageiros do metropolitano, identificando a diferença tarifária para efeito do cálculo mensal;
5. Obtenção do valor mensal do subsídio

OBSERVAÇÃO: AS AÇÕES E METAS SOBREDITAS, A EXCEÇÃO DO SUBSÍDIO, NÃO IMPACTAM FINANCEIRAMENTE NO CONVENIO.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

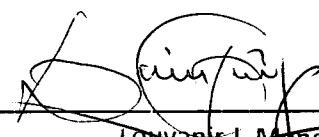
Parcela	Condição	Responsável pelo repasse	Prazo de Pagamento
Única	- Assinatura do Convênio	MUNICÍPIO	Ato Assinatura
01	- Apresentação da primeira parcela.	COMEC	Até 06 de julho de 2018
02	- Apresentação da segunda parcela.	COMEC	Até 10 de novembro de 2018
03	- Apresentação da terceira parcela.	COMEC	Até 10 de dezembro de 2018

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O presente cronograma financeiro retrata os valores que serão repassados pelo Estado do Paraná, através da COMEC, ao FUC, correspondente a R\$ 71.380.117,80 (setenta e um milhões, trezentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).	1ª parcela: R\$ 36.104.509,60
	2ª parcela: R\$ 17.637,804,1
	3ª parcela: R\$ 17.637,804,1
Ao Município compete a destinação do valor de R\$ 3.982.675,64 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a contrapartida.	Parcela Única: R\$ 3.982.675,64

De acordo:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO _____

COMEC 
 Louvanir J. Menegusso
 Diretor Presidente
 COMEC

MUNICÍPIO DE CURITIBA 

URBS 

Pedro Maia Neto
 Presidente